

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.484.706/0001-39
Razão Social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA OR PUBLIC
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 GAL MALCON / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121804160646197262

Informação obtida em 27/12/2024 12:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**

CNPJ base: **01.484.706/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32394135**
Autenticação: **42715594**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.484.706/0001-39
Certidão nº: 88928756/2024
Expedição: 27/12/2024, às 13:28:38
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.484.706/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
NOME FANTASIA.. :	IGAM
REGISTRO..... :	RS-010206/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	01.484.706/0001-39

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 14/10/2024 as 15:42:44.

Válido até: 12/01/2025.

Código de Controle: 960517.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **11/02/2025**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de novembro de 2024.

Certidão emitida em 13/11/2024 às 10:09:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **CEFAD52E8355**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 875721716

Nome: PAULO CESAR FLORES

DTX: IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1041063189 SSP/PC RS

CPF: 470.064.200-91 DATA NASCIMENTO: 25/10/1968

FILIAÇÃO: JOAO FLORES
EVA MOTTA FLORES

PERMISSÃO: [] AEL [] CAT HAB: AC

Nº REGISTRO: 04487314903 VALIDADE: 11/10/2016 1ª HABILITAÇÃO: 28/10/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR 875721716

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 14/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: 19837763522
RS146993454

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e autenticado pelo nº 0455.01.1500006.84927

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2016
Eduardo Veronesi - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 1559708-04665134

C929.370

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O **IGAM INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, através do seu representante legal Sr. Luís Fernando Ramos portador da carteira de identidade nº 6033121747 e CPF nº 437.621.150- 87, sob as penas da lei, declara,

a) DECLARA que atende a todas as exigências de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) DECLARA que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

c) DECLARA que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

d) DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

g) DECLARA que não possui em seu quadro gerencial ou societário, agente político ou administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2024.

LUÍS FERNANDO RAMOS
CPF: 437.621.150-87

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.484.706/0001-39**

Que fazem, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 47.221, nascido na cidade de São Sebastião do Cai/RS em 25/10/1968, residente e domiciliado na rua Luiz de Brito nº 125, Bairro Ouro Branco na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93415-070, portador da cédula de identidade de nº 1041068139 expedida pela SSP/RS e do CPF de nº 470.064.200-91 e **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Advogado, maior, inscrito na OAB/RS nº 27.755, CPF sob nº 486.043.990-20, residente e domiciliado na Rua Independência, 352/606, Bairro Independência em Porto Alegre/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, estabelecida na rua General Câmara 432, salas 603, 604, 903 e 904, Centro na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-230, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial da cidade de Porto Alegre/RS sob nº 43205449382 em 03 de fevereiro de 2005, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e da sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, e tem sede a Rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, Centro, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto social

O objetivo da sociedade é de:

- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Edição e impressão de livros;
- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital

O Capital da sociedade passa a ser de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730 (cem) cotas no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada. O aumento do capital foi realizado através da incorporação da conta lucros acumulados ao valor do capital.

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	365	365.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	365	365.000,00	50
Total	100	730.000,00	100

3 FANTASMA DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO


Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.1900001.82561

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Franz Nunes - Escrivão Autorizado

Emolumentos R\$ 4,90 + Selo Digital R\$ 1,40

1867972-03564 214 **D905.431**



Handwritten signatures and initials:
A
CA
DB

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Morte dos Sócios

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos impedimentos

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do prolabore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da abertura de filiais ou outra dependência

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e da sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA**, e tem sede a Rua Gen. Câmara, 432, salas 603, 604, 903 e 904, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto social

O objetivo da sociedade é de:

- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Edição e impressão de livros;

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Nota, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.1900001.82583

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40

1867972 03564 214

D905.433



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'AO' and 'BN' on the left.

- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital

O Capital da sociedade passa a ser de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730 (cem) cotas no valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada. O aumento do capital foi realizado através da incorporação da conta lucros acumulados ao valor do capital.

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	365	365.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	365	365.000,00	50
Total	100	730.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§1º. É vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º. Ato de acordo entre os sócios pode estabelecer áreas de competências de gestão da sociedade.

§ 3º. É obrigação da empresa, a qual não cabe acordo entre os sócios, a manutenção da regularidade fiscal da empresa como condição para a participação em licitações públicas de que trata a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da marca

A marca IGAM é de propriedade exclusiva da empresa e somente poderá ser utilizada para os fins sociais desta.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da retirada de sócio e da transferência de quotas

O sócio, ou os sócios herdeiros, que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar ao sócio remanescente para o exercício da preferência de compra.

Parágrafo único: Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, o sócio remanescente não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente pelo mesmo valor proposto.

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nesta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe 0455 01 1900001 82564

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 140

1967972 03564 214 **D905.434**




CLÁUSULA OITAVA - Do gravamento ou oneração de quotas

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – Das Demonstrações contábeis e financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das contas dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução da Sociedade

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Morte dos Sócios

A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos impedimentos

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do prolabore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da abertura de filiais ou outra dependência

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro


Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que cumpram os efeitos legais.

Porto Alegre, 20 de Outubro de 2009

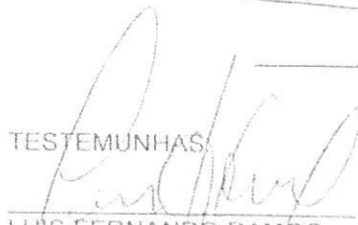


PAULO CÉSAR FLORES

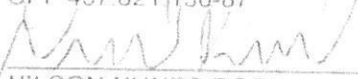


ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

TESTEMUNHAS



LUIS FERNANDO RAMOS
RG 6033121747 – SSP/RS
CPF 437.621.150-87




NILSON NUNES ROSA
RG 3086470725 SSP/RS
CPF 008.313.990-74

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/01/2010 SOB Nº: 325251/9

Protocolo: 10/023733-9, DE 12/01/2010

Empresa: 43 2 0544938 2
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA



Sérgio José Dutra Kruehl
SECRETÁRIO-GERAL

3. TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe.0455 01 1900001 6256A

Porto Alegre, 02 de maio de 2019

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40
1867072-03564 214 **D905.436**